



Publicado no Diário Oficial
do Estado, Edição nº
11.671, de 28/10/2015,
fls.59.

PORTARIA Nº 118/2015

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis, do mês de NOVEMBRO de 2015**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE
Rio Branco Porto Acre	03 A 06	Marco Aurélio Ribeiro	9945-4664
	09 A 13	Rita de Cássia Nogueira Lima	
	17 A 20	Leandro Portela Steffen	
	23 A 27	Rodrigo Curti	
	30/11 A 04/12	João Marques Pires	
Bujari	03 A 06 09 A 13 17 A 20 23 A 27 30/11 A 04/12	Nicole Gonzalez Colombo Arnoldi	9932-0021
Senador Guiomard Capixaba	03 A 06 09 A 13 27, 30/11 A 04/12	Eliane Misae Kinoshita	9932-7129
	17 A 20 23 A 26	Walter Teixeira Filho	
Plácido de Castro	03 A 06 09 A 13 17 A 20 23 A 27 30/11 A 04/12	Rodrigo Fontoura de Carvalho	9982-1021
Acrelândia	03 A 06 09 A 13 17 A 20 23 A 27 30/11 A 04/12	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	9961-7552



Brasília Assis Brasil Epitaciolândia Xapuri	03 A 06	Diana Soraia Tapalipa Pimentel	9901-6225
	09 A 13	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	
	17 A 20	Ildon Maximiano Peres Neto	
	23 A 27 30/11 A 04/12	Bernardo Fiterman Albano	9999-3594
Sena Madureira Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	03 A 06 17 A 20 30/11 A 04/12	Patrícia Paula dos Santos	9999-7333
	09 A 13 23 A 27	Vanessa de Macedo Muniz	
Tarauacá Jordão	03 A 06 09 A 13 23 A 27	Flávio Bussab Della Líbera	9968-6065
	17 A 20 30/11 A 04/12	Luis Henrique Corrêa Rolim	
Feijó	03 A 06 09 A 13 17 A 20 23 A 27 30/11 A 04/12	Fernando Régis Cembranel	9979-6844
Mâncio Lima	03 A 06 09 A 13 17 A 20 23 A 27 30/11 A 04/12	Leonardo Honorato dos Santos	9993-5071
Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter Rodrigues Alves	17 A 20	Wendy Takao Hamano	9993-5071
	09 A 13 23 A 27	Washington Nilton Medeiros Moreira	
	03 A 06 30/11 A 04/12	Alekine Lopes Santos	

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.

Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.



Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 5º - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 19 de outubro de 2015.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues,
CORREGEDORA-GERAL.